



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

LEI N° 3.632, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga dispositivos e altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019, que, “Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE –RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019 que, “Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências”, que segue anexo.

Art. 2º. Ficam expressamente isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP os usuários residenciais urbanos enquadrados nas faixas de consumo mensal de 0 (zero) a 30 kWh e de 31 (trinta e um) a 50 (cinquenta) kWh, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º A isenção de que trata o caput possui natureza objetiva, vinculada exclusivamente à faixa de consumo de energia elétrica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

I - Quando tratar-se de usuário **RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:

FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
0 - 30	ISENTO	ISENTO
31 - 50	ISENTO	ISENTO
51 - 100	131,67	10,97
101 - 150	146,80	12,23
151- 200	180,15	15,01
201-500	255,32	21,28
501-1000	368,12	30,68
1001-1500	1.404,24	117,02
acima de 1501	1.592,39	132,70

II - Quando tratar-se de usuário **NÃO RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:

FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
0 - 30	134,49	11,21
31 - 50	146,87	12,24
51 - 100	311,54	25,96
101 - 150	330,45	27,54
151- 200	368,20	30,68
201-500	468,05	39,00
501-1000	659,02	54,92
1001-1500	1.889,46	157,46
acima de 1501	2.179,48	181,62

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3632	24/12/2025
ID: 1456918	Processo	Documento
CRC: E1383338		
Processo: 1-3312/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 24/12/2025 09:11:34	Finalização: 24/12/2025 09:15:34	
MD5: A0F9B1DDC62F36E44B89BBD083089852		
SHA256: 2B78B2BD7AE15A25F8A63AD66888531B25C45CEC687624E862561604B2900600		

Súmula/Objeto:

Revoga dispositivos e altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019, que, “Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/12/2025 09:11:34
---------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24/12/2025 09:11:34
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/12/2025 10:01:28
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1456918 e o CRC E1383338.